



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90
Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro
CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO



GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO: 2017 / 2020

Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública, do Município de Carrasco Bonito, tipo Menor Preço Por Item

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

O B J E T O

Telefone (63) 3344-1462

clpcarrascobonito@gmail.com.

Horário: de 08 às 12 horas

Lei Federal nº 10.520/2002

Decreto Municipal Nº 063 de 01 de Outubro de 2013.

Normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93.

Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da

Lei Complementar nº 147/2014.

Lei Nº 206/ 2010

Decreto Nº 043/2016

Sessão: 27/06/2017.

Horário: 9:00 hs

Local: Predio
Administrativo da
Prefeitura

LOCAL:

Sede da Prefeitura
Municipal, situada na
Praça Ulysses Guimarães,
centro nº100, Centro –
Município de Carrasco
Bonito - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública, do Município de Carrasco Bonito, tipo Menor Preço Por Item.

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha este recibo de entrega de edital e o remeta à Comissão Especial de Licitação pelo telefone (63) 3344-1462 ou pelo endereço eletrônico clpcarrascobonito@gmail.com para que possamos mantê-los atualizados sobre qualquer questionamento, esclarecimento ou errata ao Edital.

Retiramos, na sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito-TO, cópia do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, PROCESSO nº 033/2017.

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE: ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO SÓCIO ou RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	
CPF:RG:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:

Recebi(emos) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Somente serão considerados licitantes, para efeito do exposto no §2º do art. 41 da Lei 8.666/93, e suas alterações, os interessados que transmitirem a ficha de comprovante de retirada, e/ou retirarem o edital na sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito

Carrasco Bonito-TO ____ de ____ 2017.

Assinatura

Daniella Martins Rodrigues
Pregoeira – PORTARIA Nº 011/2017
Membros da Equipe de Apoio

Inácio Alves da Conceição PRESIDENTE	Antonio Teixeira Oliveira MEMBRO	Jean dos Santos MEMBRO
---	-------------------------------------	---------------------------

Comissão Permanente de Licitação - DECRETO Nº 07/2017



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017**

1. PREAMBULO

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito-TO, autoridade competente que determinou a instauração do procedimento licitatório, torna público que se acha aberta neste Órgão, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, bem como do Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 que regulamenta o sistema de registro de preço e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital na íntegra, esclarecimentos e informações relativas a esta licitação serão obtidas na Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito-TO, de 08 às 12 horas, ou via e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito-TO, à Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito-TO, iniciando-se no dia 27 de Junho de 2017, às 09h00 (nove horas).

Data da sessão: 27 de Junho de 2017.

Horário: 09:00 hs

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito

BASE LEGAL

1.1 - Tratando-se de serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, a licitação se processará pela modalidade Pregão (Presencial), adotando-se como critério de julgamento o menor preço e, como regime, o da empreitada por preço global.

1.2 - O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores.

1.3 - Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis.

1.4 - Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de Execução de Serviços e/ou Obras; Especificações; Métodos de Ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

2. DO OBJETO:

Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública, do Município de Carrasco Bonito, tipo Menor Preço Por Item.

2.1 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

2.2 - Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do contrato.



2.3 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue no Modelo da Proposta (anexo VII).

2.4 - Os serviços objetos deste edital poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública do Município da base territorial.

2.4.1 – A base territorial do Município de Carrasco Bonito-TO, compreende a soma dos seguintes territórios:

- **SEDE DO MUNICÍPIO;**
- **DISTRITO VINTE MIL**
- **DISTRITO FIRMINO.**

*

2.5. A prestação de serviços ora licitada inclui a mão-de-obra.

2.5.1. Todas as despesas do pessoal envolvido (alimentação, hospedagem, encargos sociais, entre outros) serão de responsabilidade da empresa contratada, não tendo os mesmos vínculo empregatício nenhum com a PMCB-TO.

2.6. Todas as despesas diretas e indiretas inerentes a prestação do serviço, serão de responsabilidade da empresa contratada, inclusive combustível, manutenção, transporte, entre outros.

2.7. A execução do serviço será realizada em estrita conformidade com o termo de referência, legislação vigente e demais normas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

3.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

3.1.2 – que apresentem toda a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

3.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

3.3 - Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.5. DECORRIDO O HORÁRIO CITADO NO CABEÇALHO DESTES EDITAIS, para a abertura do procedimento licitatório, o Pregoeiro declarará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

4 - INTEGRAM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

4.1 São partes integrantes deste Edital, os seguintes Anexos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
ANEXO I	Termo de referência
ANEXO II	Termo de credenciamento;
ANEXO III	Declaração enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual
ANEXO IV	Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO V	Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação
ANEXO VI	Declaração de não emprega menor



ANEXO VII	Planilha de formação de preço
ANEXO VIII	Declaração de ausência de servidor no quadro de pessoal
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO
ANEXO XI	Declaração de recebimento do edital de acordo com suas condições
ANEXO XII	MINUTA DE Contrato

5 – DO CREDENCIAMENTO.

5.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

5.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

5.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

5.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

5.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

- CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.
- INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

5.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.
- INSTRUMENTO DE MANDATO RESPECTIVO** com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração pública.
- INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto).

5.6. Para a realização do credenciamento, o licitante interessado deverá utilizar o Termo de Credenciamento do **ANEXO II** (*Assinatura Representante Legal Reconhecida Em Cartório Oficial*) deste Edital, sob pena de ser INDEFERIDO O SEU CREDENCIAMENTO.

5.7. O credenciamento é condição de participação no certame.

5.8. Junto ao credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no **ANEXO IV**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

5.8.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

5.9. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.10. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

5.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei 147/2014, deverá apresentar após a fase de credenciamento o seguinte Documento:

5.11.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (para empresas com abertura a partir de 2016) / COMUNICADO DE ENQUADRAMENTO (para empresas com abertura anterior a 2015) ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual. Documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

5.11.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item anterior deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014.

06 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, relativos a este Pregão Presencial dar-se-á às 09h00min do dia 27 de Junho de 2017, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com os documentos para habilitação.

6.2 - As propostas deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique o licitante.

6.3 - A proposta de preço deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.
DATA: 27 de Junho de 2017
HORÁRIO: 09:00 hs
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
DATA: 27 de Junho de 2017
HORÁRIO: 09:00 hs
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL

6.4 - Os envelopes nº 01 – Documentação de habilitação e nº 02 – Proposta de Preços deverão ser entregues na Rua Ulisses Guimaraes, Nº 100. Centro, Carrasco Bonito-TO, CEP: 77.985-000, até as 09h00min do dia 27 de Junho de 2017.

6.5 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.6. Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preço) antes do Envelope nº 01 (Habilitação), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.7. A ausência de dizeres na parte externa do envelope constituirá motivo para desclassificação da licitante, caso seu preenchimento importe em prejuízo ao bom andamento do certame, assim, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não o envelope sem os respectivos dizeres.



7. VALIDADE DOS DOCUMENTOS:

7.1 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes contendo Documentação e Proposta no preâmbulo deste Edital.

7.2. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da equipe de apoio do pregão, a análise da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

7.3. Toda documentação, quando necessário, deverá ser assinada por representante legal da empresa licitante, representação esta devidamente comprovada por documentação competente.

7.4. Todas as declarações apresentadas pelas licitantes deverão possuir assinatura de seu representante legal com firma reconhecida em cartório ou o mesmo esteja presente no dia do certame.

7.5 Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

7.5.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo III, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

7.6 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PMCB-TO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

7.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a PMCB-TO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro até 48 horas do certame. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

8 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01 DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.2 – As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

8.1.3 - Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

8.2. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

8.3. Os documentos exigidos nos itens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio ou pelos servidores lotados na CPL deste ente federativo, a partir do original, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.4. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou



deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93)

- 8.5.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- 8.5.2 **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO** social em vigor, devidamente registrado
- 8.5.3 **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO** no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- 8.5.4 **DECLARAÇÃO** Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (reconhecido firma do contador) ANEXO III.
- 8.5.5 **COPIA DE DOCUMENTO** de identificação do proprietário e ou sócios (RG e CPF);
- 8.5.6 **COMPROVANTE DE ENDEREÇO**, (água, luz, telefone ...)

8.6 REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93) e TRABALHISTA

- 8.6.1 **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO** Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, se for o caso;
- 8.6.2 **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS**, ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal; [Portaria RFB/PGFN nº 1.751,e2/10/2014.](http://www.receita.fazenda.gov.br))
<http://www.receita.fazenda.gov.br>
- 8.6.3 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**, de competência da Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante) site SEFAZ
- 8.6.4 **CERTIDÃO NEGATIVA** Quanto à Dívida Ativa da Fazenda Municipal;
- 8.6.5 **CERTIDÃO NEGATIVA** -Prova de regularidade perante o FGTS. (Certificado de Regularidade – CRF) <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesqu>
- 8.6.6 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – INSS**, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.6.7 **CNDT (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA)**
<http://www.tst.jus.br/certidao>
- 8.6.8 **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA**; prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 30)

- 8.7.1 **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO(ÕES) FORNECIDO(S)** por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa no desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, comprovando através de Notas Fiscais, o(s) qual(is) poderá(ao) ser(em) submetido(s) a diligência(s) nos Termos do Inciso 3º do Artigo 43, da Lei 8.666/93.
- 8.7.2 Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor, sendo que as empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/TO, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA.

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 31)

- 8.8.1 **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do exercício anterior, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



- 8.8.2 A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:
- a) A norma NBC T 2.8 - Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil; e
 - b) Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

- 8.8.3 **CERTIDÃO NEGATIVA** de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.8.4 **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante.

8.9 Documentação Complementar - SÓCIOS/PROPRIETÁRIOS

8.9.1 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL DOS SÓCIOS/PROPRIETÁRIOS: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Poderá ser solicitada na Agência da Receita Federal, em qualquer localidade do respectivo Estado, cuja validade é de 180 (cento e oitenta) dias. Também poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br, com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.

8.9.2 PROVA DE REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL DOS SÓCIOS/PROPRIETÁRIOS: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pela Previdência Social. Também pode ser solicitada por meio eletrônico através do site www.mpas.gov.br. Esta certidão tanto emitida pelo INSS ou pelo site, tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da sua data de emissão.

8.9.3 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL DOS SÓCIOS/PROPRIETÁRIOS: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual.

8.10 Demais DECLARAÇÕES:

8.10.1 **ANEXO V** Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

8.10.2 **ANEXO VI** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

8.10.3 **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** de Prefeitura Municipal De Carrasco Bonito-TO no quadro de pessoal da licitante, nos termos do modelo previsto no ANEXO VIII do presente Edital;

8.10.4 **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, nos termos do **Anexo IX**;

8.10.5 **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES** (ANEXO XI).

8.11 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.

8.10.1 Os documentos constantes de cada envelope devem:

- a) conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;



- b) vir preferencialmente **ENCADERNADOS**, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, NUMERADOS seqüencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

8.11 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos mencionados no item 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8 poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para verificação da autenticidade pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio ou membro da Comissão Permanente de Licitação até 01 (um) dia antes da data marcada para a ocorrência da sessão de licitação. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

9.2. As interessadas ficarão obrigadas a declarar por escrito, sob as penas da lei a ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a habilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação enunciada no item 8. deste edital, no que couber e a critério da Administração;

9.3. Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior, até antes da assinatura da competente Ata, o prosseguimento da participação da licitante no presente certame será decidido pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.

9.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após confecção da Ata, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período

9.5.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6. As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

10 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 02 DAS PROPOSTAS)

10.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

10.1.1 – Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas e em mídia de dados (**PEN-DRIVE**) **Formato WORD (Tabela)**, que serão devolvidos aos Licitantes.

10.2. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa dentro do "ENVELOPE Nº 2", devidamente lacrado com cola ou outro meio indevassável, preferencialmente em duas vias, digitadas, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo



representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

10.3. Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope para cada LOTE:

10.3.1. Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

10.3.2. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA CADA – **ANEXO VII** deste Edital.

10.3.3. Preço unitário e total por item, e o valor total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os produtos do objeto da presente licitação.

10.3.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

10.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.5. Conter de forma clara e inequívoca, a descrição de todos os produtos ofertados, incluindo a marca, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado.

10.6. Como medida excepcional serão corrigidos pelo PREGOEIRO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, e prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, contudo, as correções não podem alcançar proporções que venham a impor prejuízo ao bom andamento do certame, assim, fica a critério do Pregoeiro avaliar se o volume de informações a serem corrigidas é adequado ao aproveitamento da proposta ou se seu volume impede o bom andamento célere do certame, logo, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não a proposta de preços que necessite de retificação.

10.7. Indicação do prazo para o início da entrega dos produtos será estabelecido na ordem de compra/serviço, conforme os prazos mínimos usuais no mercado.

10.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um único item, e um preço para cada item, e respectivos itens, do objeto desta licitação, **NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO** para o objeto do certame. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com o Edital do presente Certame.

10.8.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.9. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento dos produtos do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

10.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

11.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

11.3 – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

11.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

11.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



11.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;

11.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

11.5 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

11.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

11.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

11.11 - Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

11.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

11.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

11.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

11.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto do contrato.

11.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

11.17 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

11.18 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

11.19 – O licitante vencedor deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos, sob pena de desclassificação.

11.20 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11.21 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar o Contrato.



11.22 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO. (Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº. 10.520/2002)

12.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso.

12.3. Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.7. A adjudicação será feita da proposta vencedora classificada somente quantos dos itens do objeto que se apresentem iguais ou abaixo dos preços de mercado alcançados pela pesquisa de preços.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE DOS SERVIÇOS

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preço e posterior o Contrato de Serviços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 - O prazo de validade do CONTRATO será de 06 (SEIS) meses a partir da data de assinatura do contrato.

13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato, sua detentora, fica obrigada a executar os serviços, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Autorização de Serviços”.

13.6 – O Município de Carrasco Bonito-TO não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos equipamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

13.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 06 (Seis) meses.

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Carrasco Bonito-TO firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de preferência em igualdade de condições.

13.8 – Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de as situações referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.



13.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico financeiro.

13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer os produtos objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de serviços emitidas pela PMCB-TO;
- c) Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da PMCB-TO conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a PMCB-TO ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da PMCB-TO;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A Prefeitura Municipal de Carrasco Boinito-TO obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na situação descrita no item 16.2.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993. 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos próprios e/ou convênios, nas seguintes dotações:

OBS: A informação quanto à disponibilidade da dotação orçamentária para Sistemas de Registro de Preços é exigida apenas para assinatura do contrato, não sendo necessária sua identificação neste Edital (Orientação Normativa 20 da AGU (Advocacia Geral da União), de 1º de Abril de 2009).

18. DO PAGAMENTO

18.1. Pela perfeita entrega do objeto licitado, a PMCB-TO efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, em até 30 dias da data da fatura da nota fiscal, atestados os produtos pela Secretária responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

18.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) de cada mês;

18.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

18.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

18.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal e nota fiscal com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.8. Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.11. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação;

18.12. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a PMCB-TO, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;



- c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para entrega dos produtos e início dos serviços.

19.3. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

19.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não manter a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do(s) item(s)/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Carrasco Bonito-TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº8.666, de 1993.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do licitante/adjudicatário.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (tres) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na sala de licitações localizada no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, N 100 – Centro – Carrasco Bonito-TO.

20.2. A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizada na situado na Rua Ulisses Guimarães, N 100 – Centro – Carrasco Bonito-TO.

20.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que caberá decidir sobre a impugnação.

20.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas);

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.9. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da lei 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93)

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

21.10. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins – TO.

21.11. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e do Município ou quadro de aviso desta Instituição, em caráter estritamente informativo.

21.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, localizado no prédio administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.

21.13. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

21.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Augustinópolis/TO

21.15. Conforme preceitua o § 4º do Art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será a ata de registro de preços em substituição ao Termo de Contrato;

21.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

21.17. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala de licitações, localizada no prédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através do pregoeiro e equipe de apoio os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 13h00min, no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, N 100 – Centro – Carrasco Bonito-TO.

21.18. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail clpcarrascobonito@gmail.com ou telefone (63) 3044 - 1462, entre as 08:00 e 13:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

Carrasco Bonito - TO, 05 de Junho de 2017.

Daniella Martins Rodrigues
Pregoeira – PORTARIA Nº 11/2017

Membros da Equipe de Apoio		
Inácio Alves da Conceição PRESIDENTE	Antonio Teixeira Oliveira MEMBRO	Jean dos Santos MEMBRO

Comissão Permanente de Licitação - DECRETO Nº 07/2017



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2017

1. OBJETO

Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública, do Município de Carrasco Bonito, tipo Menor Preço Por Item

Manutenção da Iluminação						
Item	Mês	QTDE estimada	UND	Descrição	Est. Mensal	Est Total
01	12	510	U.S	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.000,00	36.000,00
TOTAL						36.000,00

Valor estimado para o Item é de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

PERIODO DO CONTRATO: 06 (SEIS) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública do Município da base territorial.

A base territorial do Município de Carrasco Bonito-TO, compreende a soma dos seguintes territórios:

* Carrasco Bonito-TO

* Vinte Mil

* Firmino

1.1. OBJETIVO:

A) Execução dos serviços para manutenção e novas instalações da iluminação pública, com de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas. O material será fornecido pela Prefeitura Municipal.

O presente memorial tem por finalidade definir os critérios básicos para execução periódica da manutenção na iluminação pública, padronizando e estabelecendo as características mínimas dos materiais e equipamentos normalmente utilizados na rede de distribuição de energia elétrica do PMCB-TO, com o objetivo de assegurar condições técnicas e econômicas adequadas para o fornecimento e a qualidade de serviço.

B) A prestação de serviços ainda inclui:



- Consulta para projetos elétricos para expansão da iluminação pública em ruas, avenidas e em outros locais definidos pela Administração PMCB-TO;
- Gestão do consumo mensal de todas as unidades consumidoras de responsabilidade da PMCB-TO, junto a Concessionária;
- Inventariar e cadastrar todo o Sistema de Iluminação Pública, bem como outros pontos indicados pela Administração Municipal, desde que em consonância com o presente edital.
- Deverá a contratada consolidar, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, o inventário e cadastramento de todos os pontos do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final, em planilha eletrônica.
- Caberá a contratada dar assessoramento no relacionamento da Prefeitura com a Concessionária de energia elétrica, nos assuntos pertinentes a Iluminação Pública do município.
- Caberá à contratada dar assessoria para projetos objetivando a redução dos custos municipais com a utilização da energia elétrica.
- Atender consultas através de orientações sobre modificações que o MUNICÍPIO pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização dessas modificações é compatível com a premissa de eficiência energética, objeto deste contrato.
- Atender as consultas ao MUNICÍPIO no que se refere à fixação das políticas de ação tendo em vista a realização dos serviços públicos objeto deste contrato, tendo como premissa o desenvolvimento de ações contínuas que possibilitem redução do consumo de energia deste sistema através de ações auto-sustentáveis para economia de energia.
- Caberá à contratada a gestão das contas de energia consumida dos próprios da Prefeitura Municipal (Ex. Paço Municipal, Almoxarifado, Escolas, etc...), junto a Concessionária local, objetivando ações que possibilitem a redução dos valores pagos mensalmente nas contas de energia elétrica, buscando o menor custo pelo Kw/h pago, conforme regulações e resoluções do setor elétrico (ANEEL).
- Caberá à contratada a orientação para aplicação de projetos estratégicos da iluminação de ruas, avenidas e outros locais contemplados nesse edital, de acordo com o uso que a população faz da cidade, visando a segurança, valorizando o patrimônio urbano, bem como, buscando eficiência energética e bom rendimento nos projetos de iluminação.
- Prestar assessoramento orientado a Prefeitura Municipal nos projetos para a iluminação de parques, jardins e outros próprios municipais, visando dar maior visibilidade e destaque aos monumentos, praças e afins, valorizando os próprios municipais.

1.2. Definição

Avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública do Município da base territorial.

A base territorial do Município de Carrasco Bonito-TO, compreende a soma dos seguintes territórios:

* Município de Carrasco Bonito-TO

* Vinte Mil

* Firmino

- Toda parcela do território de propriedade pública e de uso comum da população totalizando até a presente data a quantidade de ... (....) pontos de iluminação.

Os pontos mencionados acima (....) referem-se aos pontos já cadastrados junto a Concessionária de Energia Elétrica, cabendo a contratada proceder o levantamento dos pontos que não estão cadastrados, para fazer a inserção futura para a base de cálculo dos valores a serem pagos mensalmente a contratada.

Todo e qualquer ponto novo de iluminação pública instalada no município passará a fazer parte integrante do contrato de execução dos serviços de manutenção.

Avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos,



estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública do Município da base territorial

1.3. A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Obras poderão

- Impugnar, mandar refazer os serviços executados em desacordo com as especificações bem como com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização;
- Analisar o uso de produtos equivalentes aos especificados em memorial descritivo, ou seja, se os materiais empregados de fato na manutenção foram os que a Prefeitura entregou à contratada.

1.4. Segurança e Higiene do Trabalho.

Os serviços obedecerão ao disposto na legislação trabalhista em vigor.

1.5. Documentação

A contratada deverá apresentar a PMCB-TO:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. – recolhida, referente aos serviços contratados.

1.6. Administração dos Serviços

A administração dos serviços deverá ser exercida por Engenheiro Eletricista responsável e pessoal qualificado, necessários para boa execução dos serviços, sob fiscalização da PMCB-TO, através do departamento competente.

A contratada deverá possuir espaço físico condizente com a quantidade de materiais a serem depositados, (os que foram entregues pela Prefeitura Municipal), conforme planilha fornecida pela PMCB-TO, bem como manter à disposição seus funcionários, em horário comercial, para permitir a fiscalização e o bom andamento dos serviços.

1.7. Caberá a empresa contratada:

- a) Fornecer todo o equipamento e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como a responsabilidade pela sua guarda e manutenção;
- b) Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atendendo às normas de segurança vigentes, bem como uniformes;
- c) Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem crachás de identificação, nome completo, data da admissão, RG, CPF. e a logomarca da empresa.
- d) Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem uniforme em bom estado de apresentação, dentro das exigências de segurança e adequado ao serviço contendo identificação da empresa contratada visíveis a uma distância mínima de 10,00 m (dez metros);
- e) Apresentar no mês subsequente os comprovantes de pagamento e CND's referentes aos recolhimentos dos encargos previstos na Legislação Trabalhista (FGTS, INSS), tais como; salários, gratificações e etc, bem como comprovação de pagamentos do pessoal lotado nos serviços prestados à Contratante, cuja inobservância acarretará na retenção do respectivo pagamento.

2. PRELIMINARES

2.1. Manutenção

A manutenção será realizada por equipe constituída de 03 (três) eletricitas, comprovadamente habilitados por instituição pública ou privada de ensino, conforme NR-10, para a função.

Os serviços deverão ser realizados diuturnamente; com início às .. (...) horas e término às .. (..) horas; sempre visando a não influencia ao trânsito de pedestres e veículos e tampouco, que coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada e da população em geral.



Os materiais retirados deverão ser armazenados em caixas, na carroceria do veículo, devidamente separados e identificados por potência e tipo, evitando assim, que os mesmos sejam danificados e facilitando a conferência no ato da devolução, que deverá ocorrer semanalmente junto PMCB-TO em local previamente determinado pela Secretária Municipal de Administração ou Secretária Municipal de Obras.

O manuseio de materiais e ferramentas será através de balde de lona, tanto para a descida como para o orçamento dos materiais, evitando-se a queda de equipamentos ou a ocorrência de acidentes durante a operação.

Os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilha e relatório diários e deverão ser entregues, semanalmente, à contratante em local a ser definido pela PMCB-TO, para controle dos materiais utilizados.

Durante a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública será feita a poda das árvores que estiverem obstruindo o local, bem como a limpeza da luminária e lente quando da troca de lâmpada, a fim de aumentar a eficiência luminosa.

As conexões deverão ser realizadas através de emendas de pressão isoladas, adequadas às dimensões do fio.

A empresa contratada faz a poda e entra em contato no primeiro dia útil seguinte para o recolhimento pela Secretaria de Obras da PMCB-TO.

A manutenção será executada por viatura tipo camioneta, equipada com escadas extensivas, comprimento de 8,00 (oito) metros, com suporte giratório e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex (na cor amarela âmbar), sinal de alerta e cones, seguindo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito.

A contratada deverá possuir estrutura composta de 01 (um) caminhão equipado com muck para troca e manutenção da iluminação em postes existentes nas praças, avenidas e demais logradouros públicos que tenham iluminação em postes de altura que pode atingir até 14 (quatorze) metros de altura, no Município.

2.2. Equipamentos e Ferramentas

2.2.1. A estrutura mínima para execução dos serviços deverá ser composta por:

2.2.1.1 01 (um) veículo tipo pick-up equipado com escada giratória, ferramental e materiais necessários para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 10 e demais normas regulamentadoras pertinentes, os veículos deverão dispor ainda de meio de comunicação móvel para atendimento de chamadas emergências;

2.2.1.2 A equipe será composta por 03 (três) eletricitistas formados em cursos regulares e com treinamento comprovados sobre normas de segurança NR 10 e manutenção de iluminação pública, habilitados para execução de manutenção de iluminação pública com caminhão equipado com cesto simples;

2.2.1.3 A PMCB-TO disponibilizará um serviço de atendimento ao cliente (SAC) que ficará à disposição da população para reclamações de defeitos na iluminação pública, no período das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, sendo este centro de atendimento responsável pela abertura e repasse das ordens de serviços para a Prestadora do Serviço de Manutenção da Iluminação Pública;

2.2.1.4 O prazo máximo de atendimento das solicitações de manutenção deverá ser de 72 (setenta e duas) horas.

Todos os equipamentos e ferramental mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da contratada.

Os eletricitistas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência serem encontrados com facilidade.

Todos os equipamentos e ferramentais, assim como, EPI's e EPC's, deverão estar em conformidade com a NR10 e concessionária de energia elétrica local.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

3.1. A FISCALIZAÇÃO pela execução do contrato será efetuada pela PMCB-TO, através de técnicos credenciados, pertencentes ou não ao seu quadro de pessoal.



3.2. Todo o material utilizado na manutenção da iluminação pública deverá atender as normas técnicas vigentes e estarem dentro das especificações do Selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e padrão de qualidade da concessionária de energia local.

3.3. Os funcionários que forem integrar as equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizados, e os uniformes deverão conter a logomarca da empresa e atenderem as normas técnicas pertinentes em especial a NR 10.

3.4. Os funcionários deverão possuir equipamentos de segurança individual (EPI) e de uso coletivo (EPC), de acordo com as NR 10 e aprovados pela concessionária de Energia Local.

3.5. Todo material retirado deverá ser entregue, depois de inventariado, nas dependências da PMCB-TO, em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração ou Secretaria Municipal de Obras.

3.6. Considerações Gerais

Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e concessionária local ENERGISA.

Os materiais entregues pela Prefeitura Municipal deverão ser fabricados e fornecidos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A contratada deverá manter os materiais a serem utilizados na execução dos serviços, depositados em seu almoxarifado, devidamente identificados e em espaço físico predeterminado, se for o caso.

A análise, a critério da contratante, poderá ser dispensada.

A contratante terá livre acesso ao local, a fim de averiguar o material aplicado e as quantidades disponíveis, conforme discriminado em planilha, onde também permanecerá o livro de ocorrência para que se façam as observações necessárias, de acordo com as disposições previstas no edital e contrato.

Os serviços serão executados em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a emissão, pela contratante, de Ordem de Serviço (O.S.).

3.7. Materiais a serem utilizados (disponibilizados pela Prefeitura Municipal) com possibilidade de inclusão de novos materiais caso seja necessário:

- Uni Lâmpada vapor de sódio 70 W E-27
- Uni Lâmpada vapor de sódio 250 W E-40
- Uni Lâmpada vapor de sódio 150 W E-40
- Uni Lâmpada vapor de sódio 70 W E-27
- Uni Lâmpada vapor de sódio 250 W E-40
- Uni Lâmpada vapor de sódio 150 W E-40
- Uni Lâmpada vapor de sódio 100 W E-27
- Uni Lâmpada vapor de sódio 400 W E-40
- Uni Reator V. sódio/metálico 250 W externo
- Uni Reator V.sódio/metálico 150 W externo
- Uni Reator V.sódio 100 W externo
- Uni Reator V.sódio/metálico 70 W externo
- Uni Reator V.sódio/metálico 400 W externo
- Uni Reator V.sódio/metálico 400 W interno
- Uni Base p/rele fotoelétrico
- Uni Rele fotoelétrico NF 220V
- Uni Rele fotoelétrico NA 220 V
- Uni Receptáculo E-27 reforçado – 1464 D
- Uni Receptáculo E-27 p/Spot – 1450
- Uni Receptáculo E-40 comum – 1464 C
- Rol Fio sólido 2,50 MM2 – preto rolo
- Uni Lâmpada Vapor de sódio 100 W E-40
- Uni Fita isolante 20 metros P22



Uni Fusível cartucho 60 A
Uni Chave p/illum. pública 2 x 60 A Stieletronica plástica
Uni Braço 1,00 metro galvaniz. Fogo
Uni Braço p/ illum. Pública 3,00 x 48 MM
Uni Luminária IP-202 LP-13/1 E-27 encaixe 27 MM ¾
Uni Luminária IP-222 LP-13 E-27 c/grade encaixe 27MM
Uni Luminária IP-340 E-40 c/vidro plano

3.7.1. Luminária Aberta Aplicação:

- Em vias públicas com braços conforme o especificado e lâmpadas vapor de sódio de 70W, 100W, 150w, 250w e 400w.

Especificações:

- Corpo Óptico/refletor - Alumínio 1,2 mm acabamento anodizado;
- Pescoço - Injetado em liga de alumínio com acabamento pintado em esmalte cinza martelado;
- Soquete – De porcelana reforçada vitrificada soquete E-40 e E-27, preso ao focalizador por meio de parafusos e isolado para suportar picos de tensão de até 5KV;
- Focalizador – Dispositivo focalizador ajustável em alumínio, com indicação do posicionamento da lâmpada, preso ao pescoço por parafuso de regulagem;
- Cabos - Cabos de ligação Ø 1,5mm² isolados para suportar a temperatura de trabalho e pulsos de tensão, pontas desencapadas e estanhadas com blocos terminais para conexão;

OBS.: A luminária deverá estar em conformidade com a NBR15129:2004

3.7.2. Luminária Fechada

Aplicação:

- Em vias públicas com braços conforme o especificado e lâmpadas vapor de sódio de 100 watts, 150 watts, 250w e 400w.

Especificações:

- Luminária Pública, Corpo construídos em Liga de Alumínio Injetado, liga SAE 305, com espessura de parede de 2,5mm. A Luminária deverá apresentar um volume óptico adequado para alojar lâmpada tubular ou ovóide de 100 watts e 150W.
- Dimensões mínimas: Comprimento x Largura x Altura = 470 mm x 280 mm x 240 mm.
- Peso Máximo sem equipamento elétrico: 3,200 kg.
- A Luminária deverá permitir instalar em seu interior, sobre chassi próprio de engate rápido, confeccionado em chapa de aço galvanizada, fixado ao corpo por meio de parafusos, equipamentos auxiliares, (reator, capacitor e ignitor) de qualquer marca / fabricante.

Fixação: Em ponta de braço com Ø60,3mm e com bucha de redução p/ Ø48,3mm, feita através de parafusos, com travamento direto ao braço.

Refletor: Construído em chapa de alumínio de alta pureza, (99,5%), anodizado e selado, com formato que não provoque aumento de tensão de arco acima do valor permitido pela Lâmpada Vapor de Sódio 150 W conforme NBR IEC 662/97-Item 9.

A Luminária deverá apresentar Grau de Proteção IP-66 para o Corpo Óptico, conforme NBR IEC 60598-1.

Difusor: Injetado a alta pressão em policarbonato incolor, estabilizado contra raios UV, isento de bolhas e com espessura final uniforme, para evitar distorções na curva fotométrica, fixado ao corpo por 2 pivôs basculantes e 05 fechos em policarbonato estabilizado contra raios UV.



Porta-lâmpadas: Construído conforme NBR IEC 60238, em porcelana vitrificada, rosca E-27 e E-40, partes condutoras em latão com tratamento anticorrosivo, com dispositivo anti-vibratório, contato central em latão com mola, terminais, parafusos e mola em latão com tratamento anticorrosivo.

Vedação: As juntas de vedação utilizadas na Luminária, deverão ser em silicone anti-chama, resistentes à temperatura de 200°C, com dureza e formato que permita uma boa hermeticidade do conjunto à poeira, insetos e umidade. As juntas deverão apresentar no máximo 01 emenda.

Ferragens: Todos os parafusos externos deverão ser em material inoxidável.

Equipamentos auxiliares:

Fiação: A fiação do porta-lâmpada até o ignitor deverá ser de cobre flexível, seção mínima de 1,5mm², 750 V, isolamento em silicone, e conector tipo rosca, identificando de forma nítida o terminal destinado ao contato central do portalâmpada (soquete), deverá possuir comprimento mínimo de 150mm.

Isolação: Classe I de proteção elétrica.

Acabamento: A Luminária deverá ser fornecida pintada em processo eletrostático à pó, em resina de poliéster na cor cinza.

Características Fotométricas: Deverão serem fornecidos os seguintes dados fotométricos da Luminária:

Classificação Fotométrica conforme NBR-5101/ANSI/IESNA-RP8: Para utilização de Lâmpada Vapor de Sódio Alta Pressão 100 w e 150 W.

Classificação Transversal: Tipo II

Classificação Longitudinal: Média

Controle: Semi-Limitada.

Rendimento: 80,2%

Aplicação:

Em vias públicas com braços conforme o especificado e lâmpadas vapor de sódio de 250 watts.

Especificações:

- Luminária Pública, Corpo e Aro construídos em liga de Alumínio moldado sob pressão, liga SAE 329, com espessura de parede de 3,5mm. Projetada de forma que na posição normal de funcionamento a manutenção do equipamento auxiliar seja feita no sentido de baixo para cima num plano horizontal. A Luminária deverá apresentar um volume óptico adequado para alojar lâmpadas tubulares até 250 W.

- Dimensões: Comprimento x Largura x Altura = 610mm x 320mm x 260mm.

- Peso máximo sem equipamento elétrico: 6,300Kg.

- A Luminária deverá permitir instalar em seu interior, sobre chassis próprio, confeccionado em chapa de alumínio fixado ao corpo por meio de parafusos, equipamentos auxiliares, (reator, capacitor e ignitor) de qualquer marca / fabricante.

Fixação: Em ponta de braço ou suporte com Ø 48,3 à 60,3mm, feita através de braçadeira única com 04 (quatro) parafusos.

- O fabricante deverá apresentar Laudo de Vibração e Torque nos parafusos conforme NBR IEC 60598-1.

- **Refletor:** Construído em chapa de alumínio de alta pureza, (99,5%), anodizado e selado, com formato que não provoque aumento de tensão de arco acima do valor permitido pela Lâmpada Vapor de Sódio 250 W conforme NBR IEC 662/97-Item 9.



- A Luminária deverá apresentar Grau de Proteção **IP-65** para o Corpo Óptico e **IP-33** para o Alojamento, conforme NBR IEC 60598-1.

- **Difusor:** Injetado a alta pressão em policarbonato incolor, estabilizado contra raios UV, isento de bolhas e com espessura final uniforme, para evitar distorções na curva fotométrica.

- **Porta-Lâmpadas:** Construído conforme NBR IEC 60238, em porcelana vitrificada, rosca E-40, partes condutoras em latão com tratamento anticorrosivo, com dispositivo anti-vibratório, contato central em latão com mola, terminais, parafusos e mola em latão com tratamento anti-corrosivo.

- O Porta-Lâmpadas deverá ser fixado a um suporte para regulagem da focalização das Lâmpadas Vapor de Sódio 250 W de forma a garantir a fotometria desejada.

- **Vedação:** As juntas de vedação utilizadas na Luminária, deverão ser fabricadas em silicone anti-chama, resistentes à temperatura de 200°C, com dureza e formato que permita uma boa hermeticidade do conjunto à poeira, insetos e umidade. As juntas deverão apresentar no máximo 01 emenda.

- **Ferragens:** Todos os parafusos, porcas e arruelas em aço 1010/1020 zincados por processo eletrolítico, fechados em material inoxidável. Demais ferragens sujeitas à intempéries, em aço 1010/1020 galvanizados a fogo.

Características Elétricas:
Equipamentos auxiliares:

Fiação: A fiação, do porta-lâmpada até o ignitor, em cobre flexível, seção mínima de 1,5 mm², 200°C, 750 V, isolamento em silicone, e conector tipo rosca.

Isolação: Classe I de proteção elétrica.

Acabamento: Luminária pintada em processo eletrostático à pó, em resina de poliéster na cor cinza.

Características Fotométricas:

Classificação Fotométrica conforme NBR-5101/ANSI/IESNA-RP8: Para utilização de Lâmpada Vapor de Sódio Alta Pressão 250 W.

Classificação Transversal: Tipo II

Classificação Longitudinal: Média

Controle: Cutoff.

Rendimento: 76,6%

3.7.3. Braços

Aplicação:

- Para utilização em vias públicas com luminárias abertas.
- Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, Ø 25 mm e parede de 2,65 mm
- Comprimento mínimo em seu eixo de 1000 mm.

Aplicação:

- Para utilização em vias públicas com luminárias abertas.

- Especificações:



- Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, Ø 33,5mm e parede de 2,65mm, com sapata em perfil "U", com dimensões de 400mm x 76mm x 38mm;
- Comprimento mínimo em seu eixo de 2.440mm;
- Projeção na horizontal, mínima de 1908 mm e máxima de 2008;
- Projeção mínima na vertical de 1492 mm e máxima de 1542;
- Ângulo de inclinação com a horizontal, junto a sapata, de 40° (quarenta graus) com variação máxima de 3° (três graus);

Aplicação:

- Para utilização em vias públicas com luminárias fechadas.

- Especificações:

- Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, Ø 48,3mm e parede de 2,65mm, com sapata em perfil "U", com dimensões de 400mm x 76mm x 38mm;
- Comprimento mínimo em seu eixo de 2.440mm;
- Projeção na horizontal, mínima, de 1908 mm e máxima de 2008;
- Projeção na vertical, mínima de 1492 mm e máxima de 1542;
- Ângulo de inclinação com a horizontal, junto a sapata, de 40° (quarenta graus) com variação máxima de 3° (três graus);
- Ângulo de encaixe da luminária superior a 10° e inferior a 15°.

3.7.4. Reatores externos

Aplicação:

- Em lâmpadas vapor de sódio de alta pressão com potência de 70 watts.

Especificações:

- Reator para lâmpada vapor de sódio 70W, com tensão de alimentação de 220 volts, frequência 60 hertz, uso externo, com ignitor. Com alça para fixação.

Aplicação:

- Em lâmpadas vapor de sódio de alta pressão com potência de 100 watts.

Especificações:

- Reator para lâmpada vapor de sódio 100W, com tensão de alimentação de 220 volts, frequência 60 hertz, uso externo, com ignitor. Com alça para fixação.

Aplicação:

- Em lâmpadas vapor de sódio de alta pressão com potência de 250 watts.

Especificações:

- Reator para lâmpada vapor de sódio 250W, com tensão de alimentação de 220 volts, frequência 60 hertz, uso externo, com ignitor. Com alça para fixação.
- No corpo do equipamento, ou em sua tampa, deverá conter marcação na cor azul clara, de forma que, após a instalação do equipamento, essa fique visível para quem esteja posicionado junto à base do poste.

Aplicação:

- Em lâmpadas vapor de sódio, com potência de 150 watts.



Especificações:

- Reator para lâmpada vapor de sódio 150W, com tensão de alimentação de 220 volts, frequência 60 hertz, uso externo, com ignitor. Com alça para fixação.

Aplicação:

- Em lâmpadas vapor de sódio, alta pressão, de 400 watts.

Especificações:

- Reator para lâmpada vapor de sódio 400W, com tensão de alimentação de 220 volts, frequência 60 hertz, uso externo, com ignitor. Com alça para fixação.

3.7.5. Reatores internos

Aplicação:

- Reatores para lâmpadas vapor de sódio, alta pressão, de 250 watts.

Especificações:

- Reator de uso interno, montado sobre chassis, aberto, para lâmpadas a vapor de sódio de 250W, tensão nominal de 220V, frequência nominal de 60Hz, fator de potência $\cos \phi$ 0,92, enrolamento em cobre classe B, $\Delta t \leq 90^\circ \text{C}$, $T_w \leq 130^\circ \text{C}$.

Aplicação:

- Reatores para lâmpadas vapor sódio, alta pressão, de 400 watts.

Especificações:

- Reator de uso interno, montado sobre chassis, aberto, para lâmpadas a vapor de sódio de 400W, tensão nominal de 220V, frequência nominal de 60Hz, fator de potência $\cos \phi$ 0,92, enrolamento em cobre classe B, $\Delta t \leq 90^\circ \text{C}$, $T_w \leq 130^\circ \text{C}$.

3.7.6. Ignitores

Aplicação:

- Para utilização na partida dos reatores internos e, se necessário, na manutenção dos reatores de uso externo vapor de sódio de 70W, 100W, 150W, 250W e 400W.

Especificações:

- Ignitor para lâmpada a vapor de sódio de 70W, 100W, 150W, 250W e 400W, tensão nominal de 220V, frequência de 60 Hz, uso interno, temperatura máxima maior ou igual a 90°C .
- Deverá estar de acordo com a norma NBR-13593, NBR-14305 e normas complementares NBRs 6146; 11467, 13592 e 1167.

3.7.7. Relê Fotoelétrico

Aplicação:

- Comando carga (lâmpada) através da variação do fluxo luminoso proveniente dos raios solares que incidem em seu sensor do tipo NF 220 v e NA 220 v.



Especificações:

- tensão nominal a ser aplicada ao circuito de comando de 220 V e carga resistiva de 1000W ou indutiva de 1800 VA, com fator de potência menor que 0,5, desde que a corrente não ultrapasse a 10A;
- No corpo do equipamento deve haver a orientação "Norte-Sul";
- O invólucro do relé deve ser em policarbonato, estabilizado contra efeitos da radiação ultravioleta, com alta resistência ao impacto e aos agentes atmosféricos;
- Devem possuir um varistor de óxido metálico (ZnO) de, no mínimo, 160 Joules, como dispositivo supressor de surtos de tensão, na alimentação, comportando surtos com valores de crista das formas de onda de tensão e corrente, de até 10.000 Volts e 5000 A, respectivamente, sem que ocorra alterações em suas características elétricas;
- O tempo de retardo para acionamento deve ser de, no mínimo 10 segundos, de forma a não ocorrer atuação indevida em caso de incidência de iluminação transitória;
- Além de atender as exigências do respectivo ensaio, os relés fotoelétricos devem atingir um mínimo de 10.000 ciclos completos de operação (consistindo cada ciclo em uma abertura e fechamento dos contatos);
- No tocante a resistência a corrosão o relé deverá atender as normas NBRs 7397, 7398, 7399 e 7400.
- Os relés fotoelétricos devem atender ao Grau de Proteção IP67, sem presença de janela em seu invólucro, de forma a garantir a integridade de seus componentes.

3.7.8. Base para relé fotoelétrico

Aplicação:

- Tomada para instalação do relé fotoelétrico.

Especificações:

- O corpo em policarbonato, estabilizado contra efeitos da radiação ultravioleta, com alta resistência ao impacto e aos agentes atmosféricos;
- Suporte para fixação em aço SAE-1010/20 com acabamento galvanizado a fogo ou em alumínio.

3.7.9 Lâmpadas Vapor de Sódio de 70 watts

Especificações:

- Tensão de utilização 220V;
- Frequência 60hz;
- Soquete E-27 e E-40;
- Alto fator de potência;
- Fluxo luminoso mínimo 6.600 lumens;
- Vida útil média 28.000 horas;
- Formato Tubular;
- Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

3.7.10. Lâmpadas Vapor de Sódio de 100 watts

Especificações:

- Tensão de utilização 220V;
- Frequência 60hz;
- Soquete E-40 e soquete (E 27);
- Alto fator de potência;
- Fluxo luminoso mínimo 10.200 lumens;
- Vida útil média 28.000 horas;



- Formato Tubular;
- Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

3.7.11. Lâmpadas Vapor de Sódio de 250 watts

Especificações:

- Tensão de utilização 220V;
- Frequência 60hz;
- Soquete E-40;
- Alto fator de potência;
- Fluxo luminoso mínimo 31.100 lumens;
- Vida útil média 32.000 horas;
- Formato Tubular;
- Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

3.7.12. Lâmpadas Vapor de Sódio de 150 watts

Especificações:

- Tensão de utilização 220V;
- Frequência 60hz;
- Soquete E-40;
- Alto fator de potência;
- Fluxo luminoso mínimo 17.000 lumens;
- Vida útil média 32.000 horas;
- Formato Tubular;
- Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

3.7.13. Lâmpadas Vapor de Sódio de 400 watts

Especificações:

- Tensão de utilização 220V;
- Frequência 60hz;
- Soquete E-40;
- Alto fator de potência;
- Fluxo luminoso mínimo 55.500 lumens;
- Vida útil média 32.000 horas;
- Formato Tubular;
- Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

3.7.14. Cinta

Aplicação:

- Para fixação do conjunto de iluminação ao poste da concessionária local de energia elétrica.

Especificações:

- Seção circular, aço carbono 1010-1020, galvanizada a fogo montada com dois parafusos tipo francês M16 por 70mm de comprimento (galvanizados a fogo) com porcas e arruelas (galvanizadas a fogo), espessura de $\frac{1}{4}$, largura 38mm, com dimensões diversas.



3.7.15. Porta Lâmpadas Receptáculo E-27 – 1464 D

Aplicação:

- Uso incorporado em luminárias externas

Especificações:

- Produtos em porcelana, soquete em latão e bornes automáticos de forma a facilitar a instalação e também com proteção contra choques acidentais (4A-250V).
- Para Lâmpadas incandescentes, fluorescentes compactas integradas em alta pressão. Uso com fios de 0,5 mm² até 2,5 mm².
- Fixação antigiro através de dois pontos aparafusados.

3.7.16. Porta Lâmpadas Receptáculo E-27 para spot – 1450

Aplicação:

- Uso incorporado em luminárias externas

Especificações:

- Produtos em porcelana, soquete em latão e bornes automáticos de forma a facilitar a instalação e também com proteção contra choques acidentais (4A-250V).
- Para Lâmpadas incandescentes, fluorescentes compactas integradas em alta pressão. Uso com fios de 0,5 mm² até 2,5 mm².
- Fixação antigiro com travessa de até 18 mm de largura.

3.7.17. Porta Lâmpadas Receptáculo E-40 Comum – 1464 C

Aplicação:

- Uso incorporado em luminárias externas

Especificações:

- Uso incorporado em luminárias externas, públicas e luminárias para ambientes a prova de explosão.
- Produtos em porcelana esmaltada, soquete com cobre níquelado e com borne embutido (16 A – 700 V).
- Travamento anti-vibratório lateral da lâmpada. Para lâmpadas incandescentes halógenas, mistas, vapor de mercúrio, vapor de sódio de alta pressão e multi-vapores metálicos.

3.7.18. Fio sólido 2,50 mm² – (Preto rolo)

Aplicação:

- Em instalações do reator com a rede elétrica e no porta lâmpadas.

Especificações:

- Condutor de fio sólido 750 v de cobre eletrônico, tempera mole, classe 1, isolamento de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não-propagação e auto-extinção de fogo, classe térmica 70° C.

3.7.19. Fita Isolante 20 metros P 22

Especificações:

- Modelo P22 do tipo plástica, espessura 0,13 mm, adesão de aço (N/Cm) 2,82, elasticidade > 125%, resistência a tração (N/Cm) > 24,0, isolamento de 600 v e classe de temperatura de 80° C.



3.7.20. Fusível Cartucho 60 A

Aplicação:

- Utilização em chaves de comando

Especificações:

- Fusível do tipo cartucho de papelão de ação rápida de 60A – 250V.

3.7.21. Chave de Comando 2 x 60 A

Especificações:

- Caixa em ABS Uv estabilizada à Prova de intempérie com tomada para relé Fotoelétrico.
- Tensões de operação: 120/127 v – 20/240v, 50/60 Hz.
- Contatos de prata óxido de Cádmio.
- Proteção padrão até 60 A – fusíveis cartucho de 70mm de comprimento de 60 A.
- Instalação com dois suportes para montagem e tampa com dobradiças e gaxeta de vedação.
- Contatos de carga NF (normalmente fechados) para utilizar com rele fotoelétrico de contatos NA (normalmente abertos).

Carrasco Bonito - TO, 05 de Junho de 2017.

Daniella Martins Rodrigues
Pregoeira – PORTARIA Nº 11/2017

Membros da Equipe de Apoio		
Inácio Alves da Conceição PRESIDENTE	Antonio Teixeira Oliveira MEMBRO	Jean dos Santos MEMBRO

Comissão Permanente de Licitação - DECRETO Nº 07/2017



MEMORIAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PARECER TÉCNICO

Mão de obra para manutenção de Iluminação Pública Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO

O município de Carrasco Bonito/TO necessita monitorar, realizar manutenções e problemas recorrentes na Iluminação Pública, sendo assim há a necessidade de um serviço especializado (equipe ou profissional especializado) para a manutenção e trocas de equipamentos na iluminação do município. A empresa ou profissional contratado deverá ter qualificação para os serviços (Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico), com registro no CREA-TO ativo. Os trabalhadores que irão realizar a manutenção deverão estar devidamente treinados e ter no mínimo os cursos de NR-35 TRABALHO EM ALTURA e NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE atualizados. Certo da especificidade do serviço, o contrato e a duração do mesmo é de responsabilidade da prefeitura juntamente com a empresa contratada.

JUSTIFICATIVA

Em face das disposições da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09/09/2010, que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e determinam, em seus artigos 68 e 218, a transferência dos ativos de Iluminação Pública para os Municípios, se faz necessário estabelecer parâmetros técnicos e de preço para a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção da Iluminação Pública deste Município de Carrasco Bonito-TO, para tanto, foi tomada por base as recomendações constantes da NBR 5101/92 e pelas publicações dos fabricantes dos materiais a serem utilizados.

Conforme os dados técnicos estabelecidos pelos fabricantes de lâmpadas, a vida útil média de uma lâmpada é de aproximadamente 16.000 horas, o que corresponde a 44 (quarenta e quatro) meses, levando-se em consideração o período de funcionamento de 360 horas por mês.

Segundo recomendação da NBR 5101/92, no que preceitua, a substituição da lâmpada deverá ser procedida quando atingir 70% (setenta por cento) do seu fluxo luminoso, ou seja, quando esta sofrer uma depreciação de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de iluminação, o que corresponderá a sua vida útil. Considerando as condições de instalações em via urbana, deverá ser acrescido um percentual de 5% (cinco por cento) para cada 6 (seis) meses de utilização, contabilizando 19% (dezenove por cento) de vida útil a cada 6 (seis) meses, isto indica que quando o ciclo de vida útil atingir o 31º (trigésimo primeiro) mês, contados da data de sua instalação, a lâmpada deverá ser trocada a fim de restabelecer as condições do projeto inicial e garantir qualidade no desempenho do material.



1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública, do Município de Carrasco Bonito, tipo Menor Preço Por Item

2. DEFINIÇÃO DE TERMOS

Para efeitos deste termo de referência, os termos a seguir são assim definidos:

2.1. Iluminação Pública

Serviço público de competência do poder público municipal, destinado à iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, e outras vias e vielas públicas, fachadas de prédios e monumentos públicos, fontes luminosas, obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas, bem como quadras esportivas públicas.

Somente constituem iluminação pública, as instalações de responsabilidade do Município.

2.2. Ponto Luminoso

Define-se como um ponto luminoso a um conjunto de luminárias (uma ou mais) ou um projetor, com lâmpadas (uma ou mais), com todos os acessórios à sua fixação, à alimentação e comando das lâmpadas, fixado em um único poste, coluna ou braço, podendo ter mais de um nível horizontal; caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto, seja ele um ponto de entrega da concessionária (situado na rede de distribuição) ou em um circuito exclusivo do sistema de iluminação pública.

2.3. Sistema de Iluminação Pública (SIP)

Constitui o sistema de iluminação pública todos os materiais e equipamentos utilizados para o perfeito funcionamento dos pontos luminosos, tais como: postes exclusivos para iluminação pública, luminárias, lâmpadas, braços, circuitos exclusivos para iluminação pública, refletores, reatores, relés fotoelétricos, fusíveis, disjuntores, caixas de comando de ip, chaves magnéticas, ignitores, contactores, conectores.

2.4. Autorização de Serviço

Documento emitido pela Municipalidade e que autoriza o início de determinado serviço / atividade previstos em contrato, cujo prazo de atendimento não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

2.5. Medição da Autorização de Serviço (MAS)

Documento emitido mensalmente pelo órgão gestor do contrato, constando a relação dos serviços executados. É o documento que autoriza a contratada a emitir a respectiva fatura.

2.6. Fiscal Gestor do Contrato

Fiscal Gestor nomeado pelo Município, cabendo-lhe a emissão de toda documentação pertinente, tais como ordem de serviço, MAS, fiscalização da execução dos serviços, aplicação de penalidades e multas, controle de garantia contratual, avaliação de desempenho e demais atividades relacionadas ao cumprimento das cláusulas contratuais.



3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública no município serão executados com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos e ferramentas, e o desenvolvimento do trabalho será com a qualidade de serviço compatível com as normas estabelecidas previstas. O serviço a ser executado será o de substituir a iluminação e/ou seus componentes existentes, com o objetivo de atingir todos os níveis recomendados de iluminação.

Qualquer serviço que intervirá no fluxo veicular deverá ser sinalizado com cones no mínimo de 5 cavaletes e se necessário utilizar dispositivos luminosos portáteis.

A contratada deverá recompor e/ou reparar os danos ocasionados em virtude dos serviços executados, de forma que a área próxima à instalação esteja nas mesmas condições existente anteriormente a realização do serviço.

3.2. Generalidades

A manutenção de pontos no sistema de iluminação pública visa à obtenção de níveis de alta qualidade para os serviços especificados neste projeto básico. Para a consecução desse objetivo, caberá à contratada a realização das seguintes atividades:

- organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, mas associada à identidade do Município de modo a evidenciar que a requalificação do sistema de iluminação pública esteja sendo realizadas pela contratada, a serviço do Município;
- manter uma fiscalização rotineira, técnica e de segurança do trabalho de forma a garantir a realização do projeto nos melhores índices de qualidade estabelecido.
- utilização de software específico de iluminação pública e cadastramento dos pontos de IP, a critério da contratada.

4. MATERIAIS A SEREM INSTALADOS

Os materiais serão adquiridos pela contratada conforme a tabela anexa a este termo de referência, todos os materiais empregados deverão obedecer as normas expedidas neste processo, homologados e vistoriados pelos técnicos do Município.

5. MÃO DE OBRA

As equipes para execução dos serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública deverão ser compostas por funcionários de responsabilidade da contratada e deverão estar de acordo com a necessidade do projeto em pauta.

6. VEÍCULOS

Os veículos necessários para execução dos serviços deverão estar adequados com as necessidades do projeto e serão de responsabilidade da contratada e deverão ser do tipo cesto aéreo isolado de 46kV, **não sendo** permitido o uso de caminhonetes com escada extensiva e/ou cestos acoplados em caminhão tipo munck.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de início.



8. COMPONENTES DO PREÇO

Para a atividade descrita, deverão estar incluídos os seguintes componentes de preços:

8.1. Pessoal

Todas as despesas com pessoal para execução dos serviços, supervisão e apoio e demais ações que se façam necessárias à consecução deste termo de referência, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordos/dissídios coletivos dos sindicatos da categoria profissional e das empresas aos quais estejam vinculados.

8.2. Ferramentas e Equipamentos

Alocação de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução da atividade descrita.

8.3. Veículos

Despesas operacionais, depreciação e remuneração do investimento com os veículos necessários para execução dos serviços, além do veículo de apoio, devendo ser considerado que a idade da frota dos veículos em utilização não poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

8.4. Despesas indiretas, Remuneração e Impostos

Na definição do preço ofertado, deverão ser considerados os custos indiretos, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal e estadual vigente.

8.5. Materiais

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços de requalificação da iluminação pública se encontram na tabela anexa a este termo.

8.6 Equipes para Execução dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública:

A composição de cada equipe e características de equipamentos a serem empregados pela empresa contratada serão, no mínimo, os seguintes:

VEÍCULO	QUANT.	EQUIPE	OBSERVAÇÃO
'Pick Up' com Escada Metropolitana Cesta	01	2 Eletricistas	Motorista incluso
Cesta Simples	01	2 Eletricistas	Motorista/Operador incluso
Caminhão com Extensor Munck para Redes e Podas Cesta	01	1 Encarregado, 2 Eletricistas e 2 ajudantes	Motorista/Operador incluso

8.6.1 - Em caso de alteração na legislação pertinente a composição das equipes de que trata este item, a contratada se compromete a proceder às adequações necessárias.

8.6.2 - A composição indicada acima é a mínima exigida, não eximindo a contratada de proceder às adequações necessárias conforme as características locais dos sistemas de iluminação pública.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercida pelo Município terá poderes para:

- suspender a execução de qualquer trabalho em desacordo com as normas, padrões e instruções do Município;
- suspender a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com os critérios de segurança individual, coletivo e/ou de terceiros;



- controlar a execução dos serviços, verificando se os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos são suficientes para a realização dos mesmos;
- a presença da fiscalização na obra não exime a responsabilidade da contratada na execução dos serviços e nos aspectos voltados à segurança;
- a contratada deverá facilitar o trabalho da fiscalização em todas as suas fases, fornecendo todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Em todas as fases de execução dos serviços o Município ou seu preposto, fará acompanhamento e avaliação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados de má execução do contrato;
- assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste;
- assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados.
- a contratada se obrigada a realizar todos os atendimentos desta municipalidade, em um prazo máximo de 120 horas;

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

- colocar à disposição da contratada os documentos técnicos descritivos necessários à execução dos serviços;
- indicar, através de documento assinado pelo gerente do contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais;
- indicar / fornecer no mínimo 15 defeitos e/ou intervenções para atendimento dos pontos de IP para cada deslocamento da equipe.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

A contratada é responsável em relação a terceiros por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente contrato, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos consequentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte.

14. NORMAS DE SEGURANÇA

A contratada deverá cumprir as normas de segurança vigentes e em especial a norma regulamentadora NR10 e NR35 em todos seus quesitos.

15. DO VALOR ESTIMADO



O valor médio orçado para execução do presente edital é o estimado em R\$ **36.000,00** (Trinta e Seis Mil Reais) a serem pagos mensalmente.

– **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento dos serviços são provenientes das dotações orçamentárias do MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO/TO previstas para o exercício financeiro de 2017.

ÓRGÃO: 10.14.00 - SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

UNIDADE: 10.14.01 - SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

25.752.0506.2.085 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

16. ESPECIFICAÇÕES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

16.1. Relé Fotoelétrico

- Tipo de acionamento interno: térmico, magnético ou eletrônico.
- Tensão: 220 V
- Carga mínima: 1800 VA
- Contatos: normalmente fechados
- Sensibilidade
- Liga - 5 a 12 lux
- Desliga - 10 a 60 lux
- Dispositivo de regulação: mecânico, ótico ou ótico e mecânico
- Envelope: policarbonato ou material equivalente estabilizado contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries;
- Suporte de montagem: em resina fenólica tipo “baquelite” ou material equivalente;
- Encaixe: deve ter os contatos de latão ou material equivalente rigidamente fixado;
- Fixação e vedação: o suporte de montagem deve ser preso ao envelope, através de parafusos de aço galvanizado ou de metal (liga) não ferroso, exceto alumínio, provido de gaxeta de vedação de espuma de borracha ou material equivalente, devendo assegurar adequada fixação e vedação;
- Selagem: o relé foto elétrico, após sua montagem final, deverá ser selado com lacre ou material similar, preferencialmente nos parafusos que fazem a fixação do suporte de montagem ao envelope;
- Marcações: gravadas em relevo na parte externa do suporte as indicações: instalado, retirado, mês, ano, e os respectivos números;
- Ensaio: executar ensaios de recebimento inclusive os testes de comportamento a 70° C e capacidade de fechamento dos contatos conforme NBR 5123 e 5169;
- Norma de referência para fabricação:
 - NBR-5123 - relé fotoelétrico para iluminação pública (especificação);
 - NBR-5169 - relé fotoelétrico para iluminação pública (método de ensaio);

16.2 Reatores

Invólucro: em chapa de aço carbono conforme SAE 1010 a 1020;

Tratamento da chapa: zincagem classe B (6 imersões);



Encapsulamento: resina poliéster;

Tampa: deve ser fixado ao invólucro por meio de parafusos, de material resistente à corrosão, possuir juntas de vedação resistentes à temperatura e intempéries, permitir a fixação de relés fotoelétricos Capacitor: quando necessário corrigir o fator de potência, os capacitores deverão ser de polipropileno metalizado e instalados dentro do invólucro, mas externamente ao enchimento de resina, deve ser tipo descartável, de forma que facilite a sua reposição; sua fixação ao invólucro deve ser feita com braçadeira metálica e parafusos; as ligações ao circuito elétrico devem ser por meio de conectores terminais e emendas pré-isoladas, tipo desconectável; os capacitores devem ser 250V e suportar uma elevação de temperatura de 80° C em relação a temperatura ambiente de 40° C

Ignitor: quando for necessário utilizar ignitores, os mesmos devem ser instalados de forma idêntica à dos capacitores Grau de proteção: IP 55;

Fator de potência mínimo: 0,92 alto fator de potência; (caso necessário, efetivar correção para este valor) Tensão nominal: 220/127V, 60Hz

Potência: de acordo com a lâmpada que irá acionar;

Fornecimento: o conjunto reator, capacitor, ignitor e lâmpada deverá obrigatoriamente, ser fornecido por um mesmo fabricante;

16.3 Lâmpadas

Vapor de sódio 70 W

Base: E27

Fluxo luminoso após 100 horas (lumens): 5.800

Dimensões máximas (mm): comprimento: 160; diâmetro: 67

Referências: SON 70W da Philips ou LU 70/90/D/27 – GE ou similar 150 W

Base: E40

Fluxo luminoso após 100 horas (lumens): 14.500

Dimensões máximas (mm): comprimento: 232; diâmetro: 89

Referências: SON 150W da Philips ou LU 150/100/D/40 – GE ou similar 250 W

Base: E40

Fluxo luminoso após 100 horas (lumens): 26.000

Dimensões máximas (mm): comprimento: 232; diâmetro: 89

Referências: SON 250W da Philips ou LU 250/D/40 – GE ou similar 400 W

Base: E40

Fluxo luminoso após 100 horas (lumens): 47.500

Dimensões máximas (mm): comprimento: 292; diâmetro: 118

Referências: SON 400W da Philips ou LU 400/D/40 – GE ou similar Vapores metálicos 250 W

Base: E40

Fluxo luminoso após 100 horas (lumens): 17.000

Dimensões máximas (mm): comprimento: 210; diâmetro: 89

Referências: HPI-T 250W da Philips ou MVR 250/SP30/U – GE ou similar 400 W

Base: E40

Fluxo luminoso após 100 horas (lumens): 31.000

Dimensões máximas (mm): comprimento: 255; diâmetro: 118

Referências: HPI-T 400W da Philips ou MVR 400/SP30/U – GE ou similar 1000 W

Base: E40

Fluxo luminoso após 100 horas (lumens): 88.000



Dimensões máximas (mm): comprimento: 385; diâmetro: 178

Referências: HPI-T 1000W da Philips ou MVR 1000/U – GE ou similar

16.4 Conector tipo cunha

Material: liga de cobre estanhado

Tração mínima suportável: 10 daN

Características: deve ser estampada na peça a marca do fabricante bem como as bitolas dos condutores que o mesmo acomoda; o conector deverá ter um sistema de trava; o conector deverá ser composto por um elemento “C” e uma cunha que mantenha a conexão elétrica eficiente; os conectores devem ser fornecidos com pasta anti-óxido suficiente para a execução das conexões em alumínio.

17. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

São aquelas constantes no Anexo x – Planilha de orçamentária, já abrangendo todas as etapas necessárias de mão de obra para instalação, reparo e/ou retirada, disponibilização de equipamentos, fornecimento de material, bem como descarte adequado de todo e qualquer produto que venha a ser retirado da rede.

18 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Para participar, a empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nos serviços ora licitados. Apresentar todos Atestados de Qualificação Técnica solicitados, registrados no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e todos os Certificados Técnicos Jurídicos e Técnicos Contábeis exigidos no Edital.

19 -DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO/TO em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido. A participação neste Pregão importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas “CONDIÇÕES DE CONTRATO” e na “MINUTA DO TERMO DE CONTRATO”, que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.



ANEXO – II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL de n.º ____/20____, a ser realizado no (a) _____, na data de de de 20____, as ____:00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____-____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º _____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: 59.____-____. (Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

“(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)”
Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal **reconhecida em cartório oficial**)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.



ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

Assunto: Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

Prezados Senhores, a empresa _____,
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal Contador _____, CRC Nº
_____ CPF Nº _____ DECLARA, para os
devidos fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um "X" a condição da empresa:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
☐ COOPERATIVA, nos termos do art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das
vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome e assinatura do representante
legal da empresa) Carimbo da Empresa

Contador responsável pela Empresa
Válida somente com **Firma Reconhecida**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ(MF) nº. sediada à (endereço completo)_____, DECLARA , sob as penas da Lei, que está em Situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no presente Pregão Presencial SRP nº ____/20__, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)

Carimbo da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

O signatário da presente, o Sr(a) _____, declara ainda, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 020/2017 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos produtos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo (representante legal)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ANEXO VI

(em papel timbrado da proponente)
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de Dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.
(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ANEXO – VII
(PAPEL TIMBRADO)
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA CADA ITEM

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº: ____/20__.

Abertura: Dia ____ de ____ de 20__, às ____ horas, na Comissão Permanente de Licitação, situada na _____.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

LOTE _____. Descrição do lote.....

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

Total por LOTE R\$ XXXXXXXXXXX,XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e -mail: _____;
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

OBS: Todas as propostas deverão constar os dados do responsável para assinatura da ata de registro de preço

Nome: _____;
RG nº: _____;
CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____.

- I- Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.
II- Forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de fatura.

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

Carimbo da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

À

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP LICITAÇÃO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL* exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao Edital do Processo Licitatório nº xxx/2017 - Pregão nº xxx/2017, declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, disponibilizará em seu quadro funcional ou demonstrará seu vínculo em conformidade com a legislação vigente, um Engenheiro Elétrico, com registro no CREA, de forma que este será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora. Para fins de atendimento desta declaração, a empresa deverá, como condição para assinatura de contrato e para o respectivo início da prestação dos serviços, apresentar o Responsável Técnico e seu registro profissional no CREA, sob pena de inadimplemento contratual e aplicação de demais sanções dispostas em Edital e na legislação vigente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura com firma RECONHECIDA EM CARTORIO, qualificação e carimbo (Representante Legal)

**** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente***



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ____/2017 SRP
LICITAÇÃO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência do objeto:

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ____/2017 SRP
LICITAÇÃO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ANEXO XII
MINUTA CONTRATUAL MINUTA DO CONTRATO

Sumula:

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, representado por Sua Gestor, **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, e de outro lado como CONTRATADA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** C.N.P.J. nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, pessoa jurídica de direito público, através do Gestor **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, com sede na Praça Ulisses Guimarães nº 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado; e a empresa _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº xxx/2017 - Pregão nº xxx/2017, do MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, firmam o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 10.520/02 nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública, do Município de Carrasco Bonito, tipo Menor Preço Por Item, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos), Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Os Serviços poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos e áreas públicas, e monumentos históricos do Município de CARRASCO BONITO-TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____) pelo período de ----- (-----) meses, consubstanciando-se em ----- (-----) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ _____ (_____) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2. As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 10.14.00 - SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

UNIDADE: 10.14.01 - SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

25.752.0506.2.085 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Contrato e pelos preceitos do direito público.



3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário e, ainda, o Termo Operativo assinado entre o Município e a Concessionária Local do qual se dá conhecimento a CONTRATADA neste ato.

3.4. O contrato terá vigência até o dia 31/12/2017, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no artigo 57, da Lei 8.666/93.

3.5. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global.

3.6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

3.6.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de 90 (noventa) dias, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da apresentação da proposta.

3.6.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM apurado no período.

3.6.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

3.6.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 3.6.2.

3.6.5. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93. O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. PAGAMENTO:

4.1.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado.

4.1.1.1. Setor competente da CONTRATANTE a ser indicado como gestor destes serviços terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados.

4.1.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

4.1.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento e ou de penalidades aplicadas em definitivo, conforme disposição legal.

4.1.2.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.1.3. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do CONTRATANTE.

4.1.4. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas ao CONTRATANTE, em 03 (três) vias, conforme rateio informado no Termo de Referência, a qual deverá ser visada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.1.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

a) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do Município, tomador dos serviços referentes à presente contratação;

b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original da Guia de Previdência Social;



c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nas alíneas “a” e “b”, supra, conforme determinações do INSS.

4.2.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou inexistindo estes por meio dos meios cabíveis aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. DO LOCAL:

5.1.1. Os serviços serão executados dentro do território do CONTRATANTE compreendendo zona urbana, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos). O serviço de manutenção deverá ser executado diariamente, conforme solicitações dos Municípios, do Município ou dos Serviços de Ronda.

5.2. DOS PRAZOS:

5.2.1. Quanto aos serviços de manutenção do sistema de IP, o prazo para recuperação de qualquer ponto com defeito no perímetro urbano da cidade será de até 144 (cento e quarenta e quatro) horas contando do recebimento da reclamação registrada na solicitação formal da Fiscalização do Município. Na zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos) será de até 168 (cento e sessenta e oito) horas.

5.2.2. Detalhamento quanto aos PRAZOS PARA ATENDIMENTO:

a) 144 (cento e quarenta e quatro) horas a partir do recebimento da solicitação para executar os serviços de Manutenção Corretiva, podendo o Município solicitar atendimento em 48 (quarenta e oito) horas em até 10% (dez por cento) das solicitações recebidas diariamente.

b) 24 (vinte e quatro) horas para a informação no sistema informatizado da Prefeitura Municipal após a execução dos Serviços de Manutenção.

c) 144 (cento e quarenta e quatro) horas para a substituição ou correção de posição ou instalação de ponto de IP a partir da constatação pela ronda ou solicitação do Município.

d) 360 (trezentos e sessenta) horas para os Serviços de Manutenção Preventiva, podendo ser ampliado a critério exclusivo do Município.

e) 48 (quarenta e oito) horas para correção de conjunto de 3 (três) ou mais pontos sequenciais apagados durante a noite em região central ou bairro.

f) 72 (setenta e duas) horas para correção de conjunto de 3 (três) ou mais pontos sequenciais acesos durante o dia em região central ou bairro.

g) 168 (cento e sessenta e seis) horas para correção de ponto isolado apagado durante a noite em zona rural ou em aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos).

h) 96 (noventa e seis) horas para correção de conjunto de 3 (três) ou mais pontos sequenciais apagados durante a noite em zona rural ou em aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos).

5.2.2.1. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item fará jus a Multa pecuniária nos termos do previsto no item 9 deste contrato, quando não se constituir em outras penalidades.

5.3. Prazo para levantamento do cadastro dos pontos de IP:

5.3.1. O prazo para Levantamento Completo, podendo ser por Implantação no Sistema Informatizado da Prefeitura ou o fornecimento de relatório detalhado dos Pontos de IP existentes na cidade por logradouro, será de até 180 (cento e oitenta) dias após a data de assinatura do Contrato.

5.4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.4.1. Caso, ao final da execução, a aceitação da obra esteja vinculada ao recebimento da mesma por parte da Concessionária Local, a garantia da obra e qualquer adequação por ela imposta, estará sujeita às normas e exigências da concessionária e à Legislação em vigor.

5.4.2. Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer serviço realizado seja por exigência da Concessionária ou por inadequação de métodos executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela contratada, está se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o CONTRATANTE.

5.4.3. Todos os serviços executados pela contratada no Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Obrigações da CONTRATADA:



- 6.1.1.** Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).
- 6.1.2.** Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas sistema elétrico em observâncias às regulamentações atinentes aos serviços.
- 6.1.3.** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- 6.1.4.** Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária Local e Órgãos Municipais.
- 6.1.5.** Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 6.1.6.** Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela CONTRATADA. Competirá, igualmente à CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.
- 6.1.7.** Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.
- 6.1.8.** Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento que constar na Planilha de Materiais.
- 6.1.9.** Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- 6.1.10.** Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.
- 6.1.11.** Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE AIMORÉS, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.
- 6.1.12.** Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento.
- 6.1.13.** Garantir a posse de todos equipamentos, materiais, veículos e pessoal indicados no Termo de Referência deste procedimento.
- 6.1.14.** Fornecer ao Setor competente do CONTRATANTE, um planejamento detalhado da execução dos serviços.
- 6.1.15.** Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do CONTRATANTE realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos.
- 6.1.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Indicar servidor para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.
- 7.2.** Nomear servidor para fiscalização do contrato.
- 7.3.** Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.
- 7.4.** Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.
- 7.5.** Garantir a contrata a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO

- 8.1** - Nomear funcionário para atuar juntamente com o servidor designado pelo município como interlocutor junto à empresa contratada;
- 8.2** - Acompanhar, por amostragem, os trabalhos realizados pela Contratada;
- 8.3** - Emitir comunicados, notificações e advertências à Contratada no caso dos serviços prestados estarem em desacordo com as condições pactuadas, sugerindo prazo para o saneamento das inconformidades não atestadas/encontradas pelo preposto do Município;



8.4 - Realizar, mediante agendamento prévio, encontros/reuniões técnicas juntamente com os prepostos do Município e da Contratada com vistas à otimização dos recursos disponibilizados e obtenção de melhorias técnicas na execução dos serviços;

8.5 - Atuar junto ao Município e à Contratada para o esclarecimento de dúvidas técnicas e fornecimentos de sugestões no que tange ao acompanhamento da execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. POR FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ÍNDICE DE FALHAS) - PENALIDADES POR VIOLAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE: sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas por violação dos Índices de Qualidade, após um período mínimo de 90 (noventa) dias do início do gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública no CONTRATANTE.

9.2. Pelo não atendimento a um item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no Termo Referência Anexo I, sobre a medição da Qualidade da Manutenção: Valor correspondente ao faturamento mensal de 20 (vinte) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

9.3. Pelo não atendimento a dois itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no Termo Referência Anexo I, sobre a medição da Qualidade da Manutenção: Valor correspondente ao faturamento mensal de 25 (vinte e cinco) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

9.4. Pelo não atendimento a três itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no Termo Referência Anexo I, sobre a medição da Qualidade da Manutenção: Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

9.5. Pelo não atendimento ao item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no Termo Referência Anexo I, sobre a medição da Qualidade da Continuidade da Iluminação: Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

9.6. Pelo não atendimento dos prazos previstos no Termo Referência Anexo I, relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de iluminação: Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, para cada violação.

9.6.1 - As Multas pecuniárias descritas neste item não isentam a CONTRATADA de receber outras penalidades ou sanções administrativas de acordo com os procedimentos adotados pelo Município e com o Diploma Legal pertinente.

9.7 - De Outras Penalidades ou Sanções Administrativas:

9.7.1 - Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a CONTRATANTE correspondente pelo prazo de 1 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a CONTRATANTE correspondente **pelo prazo de 2 (dois anos).**

9.7.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9.7.3 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.8 - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do CONTRATANTE;



d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

9.9 - O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.10 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

9.11 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

9.12 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

9.13 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RELATÓRIOS

10.1 - A empresa contratada deverá apresentar até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, ou quando solicitada, pelo o MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, relatório mensal contendo:

a) Quantidade de Pontos de IP mantidos com identificação dos locais durante o mês;

b) Quantidade de atendimentos de solicitações para manutenção de Pontos de IP lançados no através de reclamações recebidas durante o mês;

c) Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados por ronda da própria CONTRATADA durante o mês;

d) Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados pela própria Fiscalização e por esta solicitados durante o mês;

e) Quantidade em estoque no Almoxarifado da CONTRATADA de material novo a ser aplicado na data;

f) Quantidade em estoque no Almoxarifado da CONTRATADA de material retirado a disposição do Município na data;

g) Quantidade de material Classe I nocivo ao meio ambiente que foi retirado para acondicionamento e destinação final na data;

h) Quantidade de pontos recuperados de IP através de limpeza e manutenção corretiva em luminárias durante o mês;

i) Demais relatórios a serem solicitados a critério da Fiscalização.

j) Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência "in loco".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

12.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

12.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

12.2. É vedada a cessão deste contrato sem expressa e justificada anuência do CONTRATANTE.

12.3. Somente será permitida a cessão em casos de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis-TO, Estado do Tocantins, com renúncia Fica eleito o Foro da Comarca de AUGUSTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Carrasco Bonito – TO XXXX de XXXX de 2017.

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito
CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

01 _____

Nome:

CPF:

02 _____

Nome:

CPF: